



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano • Nº 2060

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo Administrativo n.º 079/2020 Dispensa n.º 018/2020 - Genial Tendas Ltda ME.**
- **Contrato n.º PP - 069/2020 Pregão Presencial n.º 023/2019 - Fabiano Nogueira Tauner-MEI.**
- **Contrato Administrativo Para Prestação de Serviços n.º. DL-070/2020 Dispensa n.º 018/2020 - Genial Tendas Ltda-ME.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AOF9GIPT8WBCTVY305UUG

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA CNPJ – 14.210.512/0001-97

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2020
DISPENSA N.º 018/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, II; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à compra de Tendões para montagem de estandes em eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, artigo 24, a proponente **GENIAL TENDAS LTDA ME –**, CNPJ: **10.889.928/0001-22** apresentou proposta no valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

Itanhém/BA, 09 de março de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita de Itanhém

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO Nº PP - 069/2020

VALOR: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)

Termo de contrato nº PP 069/2020 por Pregão Presencial nº 023/2019, objetivando a contratação de serviços de borracharia, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Itanhém** e a empresa **FABIANO NOGUEIRA TAUNER-MEI**, conforme segue:

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE ITANHÉM – Estado da Bahia, com sede na Praça Castro Alves, nº 01, Centro, na Cidade Itanhém - BA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ nº 14.210.512/0001-97, neste ato representando pela Exmª Prefeita Municipal, a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 297.862-SSP/BA e CPF nº 784.411.297-20, residente na Fazenda Suíssa I, zona rural, Itanhém, Bahia doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FABIANO NOGUEIRA TAUNER-MEI**, estabelecida na Rua Dois de Julho, nº. 120 – Centro – Itanhém-Bahia – CEP: 45.970-000 inscrita no **CNPJ sob nº 12.812.440/0001-22**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, realizado com base na Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, nas condições que segue:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE, serviços contratação de serviços de borracharia para atender aos veículos da frota municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Força em pneus com camara 900/20, 1000/20	Unidade	180	40,00	7.200,00
002	Força em pneus sem camara 275/80/22,5	Unidade	100	6000	6.000,00
003	Montagem e desmontagem 900/20, 1000/20	Unidade	60	1800	1.800,00
004	Montagem e desmontagem 275/80/22/5	Unidade	100	3000	3.000,00
005	Força em pneus 1400/24	Unidade	60	80,00	4.800,00
006	Montagem e desmontagem de pneus 1400/24	Unidade	90	50,00	4.500,00
007	Força em pneus 19.5L-24TL 10 PN12	Unidade	60	6000	6.000,00
008	Montag. e desmont.de pneus 19.5L-24TL 10 PN12	Unidade	90	60,00	5.400,00
009	Força em pneus 12.9/24 - dianteiro	Unidade	60	4200	4.200,00
0010	Montagem e desmontagem do pneus12.9/24-dianteiro	Unidade	90	40,00	3.600,00
0011	Força em pneus 18.4/30 Traseiro	Unidade	6000	100,00	6.000,00
0012	Montagem e desmontagem de pneus 18.4/30 Traseiro	Unidade	100	60,00	6.000,00
0013	Força em pneu 12,5/80/18 dianteiro	Unidade	60	2400	2.400,00

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

0014	Mont. E desmontagem de pneu 12,5/80/18 dianteiro	Unidade	90	30,00	2.700,00
0015	Força em pneu 14.9/13.24 Traseiro	Unidade	60	6000	6.000,00
0016	Montagem e desmontagem de pneu 14.9/13.24	Unidade	90	70,00	6.300,00
0017	Vulcanização de pneu 13/14/15/16	Unidade	90	45,00	4.050,00
0018	Força em pneus 13/14/15/16	Unidade	90	15,00	1.350,00
0019	Montagem e Desmontagem de pneus 13/14/15/16	Unidade	90	10,00	900,00
0020	Força em pneus 215-75-17,5	Unidade	150	50,00	7.500,00
0021	Montagem e Desmontagem de pneus 215-75-17,5	Unidade	150	30,00	4.500,00
0022	Vulcanização de pneus 215-75-17,5	Unidade	120	80,00	9.600,00
VALOR TOTAL 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)					

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica investida em executar os serviços, cumprindo fielmente o seu objeto, assumindo todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os seus empregados e pagamentos de salário dos mesmos.

Parágrafo 1º - A prestação de serviços ora contratada possui garantia de funcionamento, deste que utilizados de acordo com as instruções e restrições de cada equipamento e/ou nos manuais que o acompanha.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA coloca a disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços hora avançados, durante o horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

Parágrafo 4º - A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade por perdas e danos que o uso inadequado dos equipamentos objeto deste contrato possa causar a Contratante, ou a seus usuários.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica investida em efetuar os pagamentos, promover os recursos, fiscalizar, reclamar ou impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço ora contratado será efetuado sem qualquer subordinação jurídica, atendendo, a CONTRATADA, no entanto, os requisitos e condições pontificados, em sua proposta comercial.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços hora pactuados o valor total de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais), após a prestação dos serviços mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos para pagamento da obrigação aqui assumida serão classificados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0301 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2020 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração e Finanças

33903600 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0401 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

2039 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social
33903600 – 0129000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2054 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Saúde
33903600 – 0129000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO
2104 – Gestão das Ações Administrativas da Educação
33903600 – 7101000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
33903900 – 7101000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0801 – UNIDADE DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE E VIAÇÃO
2104 – Gestão dos Serviços de Limpeza pública
33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 11 meses, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes e de acordo com legislação pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

As partes poderão a qualquer tempo ajustar novas condições a este contrato, mediante termo aditivo ou rescindi-lo, por inadimplência às cláusulas acordadas, sem que caiba a qualquer das partes direito à indenização em razão da rescisão, tudo de acordo com o que dispõem o art. 77 e 78 e seus incisos, parágrafo únicos da Lei 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na prestação dos serviços, motivando atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA e aos demais atos que deram origem a esta Contratação, inclusive o **Pregão Presencial nº 023/2019**;

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93 e o índice de reajuste será o IPCA ou outro a que vier substituí-lo.

CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

Fica determinada que a fiscalização da execução dos serviços esteja sob a responsabilidade da Servidora LARISSE COSTA ALMEIDA.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca ITANHÉM /BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, que também assinam.

Itanhém, 03 de fevereiro de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal

Fabiano Nogueira Taufner-Mei
12.812.440/0001-32

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
nº. DL-070/2020

Valor R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Termo de contrato nº DL – 070/2020 por Dispensa nº 018/2020, objetivando a contratação de serviços de treinamento e gerenciamento da equipe do setor tributário, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa **GENIAL TENDAS LTDA-ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, 01, S/N, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por sua Prefeita, a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 297.862-SSP/BA e CPF nº 784.411.297-20, residente na Fazenda Suíssa I, zona rural, Itanhém, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENIAL TENDAS LTDA-ME**, firma estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhaes, nº.540 A – jardim Europa – Teixeira de Freitas-BA, inscrita no CNPJ nº 10.889.928/0001-22, aqui representada pelo Senhor UNALDO OPEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 417.723.695-00 e RG 4092021 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, a Dispensa nº 018/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto aquisição de duas tendas.

Objeto	Quantidade	Valor
TENDA PIRAMIDE 10X10	01	R\$ 7.130,56
TENDA PIRAMIDE 6X6	01	R\$ 2.699,44
Valor Total		R\$ 9.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, correspondendo aos serviços, conforme dispensa nº 018/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93 e o índice de reajuste será o IPCA ou outro a que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, e será pago em até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade deste contrato será até 60 (sessenta) dias, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser aditivado quando esgotar as quantidades dos serviços nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA:

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2162 – Manut. do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
44905200 - 0100000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;

III – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Dispensa nº 018/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica determinada que a fiscalização do presente Contrato sob a responsabilidade da Senhora Larisse Costa Almeida, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, 09 de março de 2020.

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
Prefeita Municipal
Contratante

GENIAL TENDAS LTDA-ME
CNPJ:10.89.928/0001-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062